



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000  
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ

## LEI N° 128

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar uma área de Terra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutar com o Senhor Marcus Valério Burko, uma área de terra, pertencente ao Município de Santa Maria do Oeste, medindo 2.087,92 m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados), constituída por parte do Lote n.º 05-A Remanescente, Quinhão 15, imóvel Campina de Santa Maria, matriculada sob o n.º 18.697, folha 01 verso, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: medindo 25,00 metros, confronta com a Rua Francelino Martins Sobrinho; SUL: medindo 30,13 metros, confronta com as terras de João Maria Monteiro; LESTE: medindo 78,08 metros, confronta com o lote 06 da mesma quadra; OESTE: medindo 74,02 metros, confronta com as terras de Nairon Francisco de Sales, localizada no perímetro urbano deste Município de Santa Maria do Oeste, pela área pertencente ao Senhor Marcus Valério Burko, medindo 480,10 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros e dez centímetro quadrados), constituída pelo lote n.º 06, da Quadra n.º 26, Loteamento CHRYS LUIZI, localizada no perímetro urbano deste Município de Santa Maria do Oeste, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: medindo 29,00 metros, confronta com a Rua Onze de Julho; SUL: medindo 31,30 metros, confronta com o lote 07 da mesma quadra; LESTE: medindo 18,00 metros, confronta com a Rua Celso Ferreira Jorge; OESTE: medindo 14,00 metros, confronta com o lote 05 da mesma quadra.

Art. 2º - A referida permuta de que trata a presente Lei, não haverá ônus para as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em  
01 de junho de 2000.

  
**LUIZ DE SOUZA LEAL**  
Prefeito Municipal

  
**ALCEU DA SILVA**  
Dir. Administrativo